CATARINENSE
SÉRIE "C" 2026

REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE "C" DE 2026

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUEBOL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 29/2026

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série "C" de 2026.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 52, incisos IV e XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Clubes Profissionais da Série "C" de 2026, em reunião realizada no dia 03 de agosto próximo passado, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 20 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos temos do art. 192, da Lei n° 14.597, de 14 de junho de 2023, que "Institui a Lei Geral do Esporte", foi devidamente publicado no sítio eletrônico da FCF na internet, dentro do prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, não houve nenhuma proposta com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete privativamente à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de 30 (trinta) dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4° do art. 192, da Lei n° 14.597, de 2003 – Lei Geral do Esporte,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série "C" de 2026, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 21 de agosto de 2026.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE "C" DE 2026.

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE "C" DE 2026 será disputado pelos seguintes clubes:

I – CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE ---------- "CAÇADOR";
II – ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL ---------- "INTERNACIONAL";
III – ESPORTE CLUBE MANCHESTER CATARINENSE LTDA. --- "MANCHESTER";
IV – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ---------- "PORTO".

CAPÍTULO II
DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE "C" DE 2026** e ao segundo colocado o título de VICE-CAMPEÃO, sendo que somente o campeão estará classificado para o **Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2027.**

Art. 3º O troféu representativo da competição denomina-se Troféu Campeão Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série "C" de 2026.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, coma mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).

§ 4º A FCF poderá adotar uma outra denominação para o troféu a que se refere o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 2 (duas) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

I – 1ª Fase – INICIAL;

II – 2ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 2 (duas) Fases, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – INICIAL

Art. 5º A 1ª Fase (INICIAL), será disputada pelos 4 (quatro) clubes, que jogarão todos entre si, em sistema de TURNO e RETURNO, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (FINAIS), os 2 (dois) primeiros colocados.

2ª FASE – FINAIS

Art. 6º A 2ª Fase (FINAIS), será disputada pelos clubes que obtiverem as 2 (duas) primeiras colocações na 1ª Fase (INICIAL), que jogarão entre si 2 (dois) jogos, um de IDA e outro de VOLTA, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 8º deste Regulamento.

§ 1º Será considerado vencedor desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos em ambas as partidas.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado o vencedor desta Fase o clube que obtiver o maior saldo de gols somente na disputa desta mesma Fase.

§ 3º Se ambos os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, no saldo de gols, será considerado vencedor desta Fase o clube mandante do jogo de volta (segunda partida).

Art. 7º O clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS) será considerado o CAMPEÃO da competição.

CAPÍTULO IV
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 8º Ao término da 1ª Fase (Inicial), no caso de 2 (dois) ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, para decidir a classificação e/ou mando de campo do jogo de volta da 2ª Fase (Finais), o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

I – maior número de vitórias;
II – maior saldo de gols;
III – maior número de gols pró;
IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
VII – sorteio.

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambos os clubes, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 9º A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, consequentemente, o perdedor daquela Fase (Finais), com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃO;

II – as 3ª (terceira) e 4ªs (quartas) colocações da competição, ficarão com os clubes que forem, respectivamente, os 3º (terceiro) e 4º colocados na 1ª Fase (INICIAL).

CAPÍTULO VI
DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 10. O clube que se sagrar CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série "C" de 2026 ascenderá à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2027, desde que cumpra todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º O clube que não cumprir os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o *caput* deste artigo, será substituído pelos clubes melhores classificados nesta competição (Série "C"), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º O clube que for substituído não poderá permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2027 e ficará impedido de participar de competições profissionais promovidas pela FCF pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 11. Os clubes que obtiverem as 9ª (nona) e 10ªs colocações no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2026, sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2027.

CAPÍTULO VII
DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 12. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre ao clube mandante, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 13. Cada clube terá que apresentar à FCF os laudos técnicos de segurança, de prevenção e combate ao incêndio, o da vigilância sanitária e o da PMSC até 35 (trinta e cinco) dias antes do início da competição, conforme o disposto no Capítulo XV do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 14. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º.

Art. 15. O Departamento de Competições da FCF não permitirá a realização de partidas em estádios reprovados pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF (CVE/FCF) e pelas autoridades públicas competentes, inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado e sua regular marcação específica para o futebol.

§ 1º Fica vedada a marcação simultânea de outras modalidades desportivas e observadas as demais exigências do Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 2º Comissão de Vistoria de Estádios da FCF (CVE/FCF**)** realizará as vistorias dos estádios indicados pelos clubes em data a ser comunicada oportunamente aos disputantes desta competição.

§ 3º Durante a competição, a CVE/FCF poderá vistoriar os gramados dos estádios onde deverá vetá-los, se os mesmos estiverem incompatíveis com a prática do futebol profissional.

Art. 16. O clube que, até 15 (quinze) dias antes da data da realização da partida, não tiver enviado à FCF todos os laudos a que se referem os artigos anteriores devidamente aprovados pelas autoridades competentes, ou vier a ter o seu estádio reprovado antes ou durante a competição, terá que indicar um outro estádio provisório, devidamente aprovado, para realizar, no máximo 2 (dois) jogos como mandante; se o clube não indicar o estádio no prazo acima, competirá ao Departamento de Competições da FCF determinar a realização de seus jogos num outro estádio, devidamente aprovado por todos os órgãos competentes, ficando o clube mandante obrigado a pagar todas as despesas para a realização do jogo no estádio provisório designado pela FCF.

Parágrafo único. Se após realizar dois jogos como mandante no estádio provisório o clube ainda não tiver o seu estádio aprovado pelos órgãos competentes, este passará a ser definitivo, conforme o disposto no § 9º, do art. 118 do RGC/FCF, ficando o clube obrigado a pagar a taxa de mudança de local de mando de jogo constante na Tabela de Emolumentos da FCF, salvo se ocorrer a situação prevista no § 10 do art. 119, do referido RGC/FCF.

CAPÍTULO IX
DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 17. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada pelos clubes ao Departamento de Competições da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 40 (quarenta) atletas.

§ 1º O clube terá que inscrever, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas para a disputa da primeira rodada da 1ª Fase (Inicial) desta competição.

§ 2º O clube não poderá rescindir o contrato do atleta que se lesionar durante a competição.

§ 3º Caso a partida válida pela 1ª rodada da competição vier a ser adiada, somente terão condição de jogo os atletas que forem devidamente registrados na FCF e cujos nomes constarem no BID da CBF publicado no dia anterior ao início da competição, bem como inseridos na Ficha de Inscrição deste campeonato na mesma data, sendo vedada a participação de atletas para a disputa da primeira rodada da competição que vierem a ser registrados após o início do campeonato.

§ 4º Os clubes deverão inscrever, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia 11/09/2026, onde pagarão 30% (trinta por cento) do valor da Tabela de Emolumentos da FCF; os clubes que não cumprirem o prazo acima mencionado perderão todos os descontos referentes à referida tabela de emolumentos, passando, a partir de 14/09/2026, a pagar integralmente os valores nela estabelecidos.

§ 5º Os clubes que cumprirem o prazo estabelecido no parágrafo anterior, que inscreverem novos atletas, pagarão 40% (quarenta por cento) do valor da Tabela de Emolumentos da FCF a partir do dia 14/09/2026 e até o prazo final para registro e inscrição de atletas para a disputa da competição.

§ 6º O clube que inscrever atletas após o prazo final constante no artigo seguinte, pagará 100% (cem por cento) da tabela normal e estes não terão condições de jogo para esta competição.

§ 7º Será permitida o registro de atletas profissionais a partir dos 16 (dezesseis) anos para a disputa desta competição, observado o limite constante no parágrafo seguinte.

§ 8º Em cada partida os clubes somente poderão incluir em sua equipe até 5 (cinco) atletas com mais de 23 (vinte e três) anos completos dentre os titulares e suplentes que constarem na súmula do jogo, observado o disposto no § 9º abaixo.

§ 9º O clube que incluir na súmula de cada jogo mais de 5 (cinco) atletas com idade superior a 23 (vinte e três) anos, ficará sujeito às penas do art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pois ficará caracterizada inclusão de atleta sem condição de jogo.

§ 10. Os clubes poderão incluir em suas respectivas equipes atletas não profissionais com a idade mínima de 16 (dezesseis) e máxima de 21 (vinte e um) anos, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 11. Os clubes que utilizarem atletas não profissionais maiores de 16 (dezesseis) e menores de 21 (vinte e um) anos terão que profissionalizar o atleta que completar 21 (vinte e um) anos, a partir do dia em que o mesmo completar o seu (21º vigésimo primeiro) aniversário, para que o atleta possa continuar a disputar a competição até o seu final, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 42, do Regulamento Geral de Registro da CBF.

§ 12. Não será permitida a substituição de atletas na Ficha de Inscrição desta competição.

Art. 18. O prazo final para a publicação do nome dos atletas registrados pelo DRT/FCF no BID/CBF, bem como na Ficha de Inscrição **terminará no dia 23/10/2026.**

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no RGC/FCF.

Art. 20. Os clubes mandantes das partidas somente poderão solicitar ao Departamento de Competições da FCF a alteração da tabela de jogos da seguinte forma:

I – com relação a alteração do horário e do local do jogo a ser realizado dentro do mesmo munícipio ou região conurbada, terá que ser solicitada até 72h (setenta e duas horas) antes da data prevista para a realização do jogo constante na tabela, ou seja, o clube deverá fazer a sua solicitação até quarta-feira que anteceder à data da partida a realizar-se no final de semana;

II – com relação a alteração da data e do local do jogo a ser realizado fora do mesmo município ou região conurbada, a solicitação deverá ser feita conforme os requisitos abaixo:

a) nos jogos marcados para os sábados e domingos, a solicitação deverá ocorrer até 6 (seis) dias úteis antes da data prevista para sua realização, na sexta-feira da semana que anteceder ao jogo;

b) nos jogos marcados para as quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita até a quarta-feira da semana anterior à data da partida constante na tabela; se o jogo estiver marcado para uma 5ª feira, a solicitação deverá ocorrer na 5ª feira anterior ao dia previsto para a sua realização.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o Departamento de Competições da FCF poderá determinar, de ofício, a alteração das datas, locais e horários das partidas, observado o prazo mínimo legal, estabelecido no art. 143, da Lei nº 14.597/2023 - Lei Geral do Esporte.

Art. 21. Conforme estabelece o disposto no inciso VIII, do art. 15, do RGC da FCF, os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 6 (seis) pessoas adultas de ambos os sexos (masculino ou feminino) para atuar na função de gandula, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, cuja equipe poderá ser mista, e 2 (dois) maqueiros com idade mínima a 18 (dezoito) anos.

Art. 22. Os clubes mandantes terão que providenciar 1 (uma) ambulância completa com 01 (um) médico, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e 02 (dois) profissionais de enfermagem registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), para cada dez mil torcedores presentes ao estádio, conforme o art. 149, IV, da Lei nº 14.597/2023, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Parágrafo único. Conforme o disposto no art. 149 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, os clubes mandantes poderão contratar facultativamente enfermeiros-padrão ou técnicos de enfermagem ou, ainda, auxiliares de enfermagem, desde que estejam registrados no COREN.

Art. 23. O clube mandante fica obrigado a disponibilizar um **Desfibrilador Externo Automático (DEA) portátil**, o qual deverá permanecer na casamata, juntamente com o médico designado pelo clube para atuar na partida e o Delegado da FCF, devendo o equipamento ser apresentado a este último previamente ao início do jogo, sob pena da partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções previstas no art. 83 do RGC/FCF.

Art. 24. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 7 (sete) bolas da marca "Topper" do modelo estabelecido pela FCF para cada partida, sendo 3 (três) novíssimas, observado o parágrafo único abaixo, e 4 (quatro) em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube sujeito às sanções previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. No primeiro jogo como mandante, os clubes terão que providenciar 7 (sete) bolas da marca "Topper", novíssimas, ou seja, que serão utilizadas pela primeira vez.

Art. 25. Competirá ao clube mandante pagar as despesas operacionais para a realização da partida, bem como taxas de arbitragem e dos delegados dos jogos a serem definidas pelo Departamento de Arbitragem, bem como as demais taxas estabelecidas pela Diretoria da FCF.

Art. 26. Conforme o disposto no art. 113, do RGC/FCF, o clube mandante que não pagar as taxas e despesas dos membros da equipe de arbitragem, bem como as demais taxas previstas no referido dispositivo legal, ficará impedido de disputar as partidas subsequentes que for mandante, que serão canceladas pela FCF e seus adversários serão considerados vencedores peço escore 3 X 0 (três a zero), aplicando-se a parte final do *caput* do art. 81 daquele Regulamento (RGC/FCF).

Art. 27. Os clubes enviarão, antes do início da competição, os modelos de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) uniformes, que serão utilizados na competição, informando quais são o primeiro, o segundo e o terceiro uniformes.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes até 2 (dois) dias úteis antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se for o caso.

Art. 28. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes, sendo proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que ocupando uma das funções previamente mencionadas ao grupo de não atletas.

Art. 29. Os clubes mandantes providenciarão, obrigatoriamente, placa eletrônica de substituição.

Art. 30. A placa de publicidade estática a ser colocada em cada estádio na linha lateral do gramado no meio do campo e atrás de cada gol pertencerão à FCF, que poderá comercializá-las.

Art. 31. Os clubes autorizam a FCF a negociar a transmissão dos jogos desta competição.

Art. 32. Será obrigatória a apresentação da equipe de cada clube em campo, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da partida, onde o clube mandante deverá providenciar a execução da música oficial da competição durante a entrada das equipes em campo, conforme protocolo a ser publicado pelo Departamento de Competições da FCF; em seguida, ambas as equipes e os componentes da arbitragem deverão se perfilar para a execução do Hino Nacional e o Hino do Estado de Santa Catarina, conforme prevê o disposto na Lei Estadual nº 16.078/2013.

Art. 33. O aquecimento dos atletas de ambas as equipes poderá ocorrer até 20 (vinte) minutos antes do início da partida. Após o término do aquecimento, todas as pessoas que não estiverem relacionadas ou credenciadas para atuar na partida terão que deixar o entorno do gramado; depois do término do primeiro e do segundo tempo do jogo, todas as pessoas que não estiverem relacionadas ou credenciadas para atuar na partida somente poderão entrar no entorno do gramado após os componentes da arbitragem e os atletas e membros da comissão técnica da equipe visitante terem entrado no seu respectivo vestiário.

Art. 34. Todas as partidas válidas pela última rodada da 1ª Fase (Inicial) desta competição, deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra Fase ou para sofrer o descenso.

Art. 35. Antes do início das partidas cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o seu início, entregará ao 4º árbitro a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada por um dirigente e por todos os atletas, na forma do § 1º abaixo, cabendo ao 4º árbitro registrar o horário do recebimento das escalações.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente será feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema "É Gol" da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas, devendo constar, obrigatoriamente:

I - os nomes completos, fotografias (3X4) atualizadas e datas de nascimento devidamente corretas de cada jogador e do treinador, com os números dos seus respectivos registros na CBF;

II - os nomes, data de nascimento e fotografias (3X4) atualizadas do assistente técnico do treinador, do treinador de goleiros e do massagista ou fisioterapeuta;

III - os nomes do médico e do preparador físico e suas respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Educação Física (CREF), observado os §§ abaixo.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas pelo respectivo dirigente, bem como por todos os atletas de cada equipe e serão entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não entregarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 36. Conforme o disposto no § 3º do art. 89 e no § 3º do art. 90, ambos do RGC da FCF, o membro de comissão técnica que estiver suspenso não poderá acessar nenhuma parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

Art. 37. A abertura dos portões dos estádios ao público somente poderá ocorrer com a presença dos policiais militares, tendo em vista o disposto no art. 149, inciso I, da Lei nº 14.597/2023 - Lei Geral do Esporte e o art. 4° da Lei Estadual nº 17.291/2017, que disciplina a realização de eventos esportivos em Santa Catarina, bem como com a presença obrigatória da ambulância, nos termos do art. 15, incisos I e XVII, do RGC/FCF, respectivamente.

Art. 38. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 39. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 40. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 41. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico e observado o disposto no art. 192, da Lei nº 14.597/2023, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 3 de agosto de 2026.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico

ANEXO ÚNICO
CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE "C" DE 2026
CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e na Departamento de Registro e Transferência da Federação Catarinense de Futebol (DRT/FCF), que poderão ser todos jogadores profissionais, ou pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série "C" de 2026, terão que enviar à FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, observado o limite de 40 (quarenta) atletas.

Conforme estabelece o disposto no art. 28, do Regulamento Geral das Competições da FCF, nas partidas desta competição, cada clube poderá incluir nas súmulas das partidas até 5 (cinco) atletas não profissionais, computados os titulares e suplentes, observado o limite de idade.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo DRT/FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolizar os pedidos de registro na FCF nas seguintes datas e horários:

Dia 14 de setembro de 2026 – 2ª feira:
14 horas: CAÇADOR Atlético Clube;
15 horas: Esporte Clube INTERNACIONAL.

Dia 15 de setembro de 2026 – 3ª feira:
14 horas: Esporte Clube MANCHESTER Catarinense LTDA.;
15 horas: Futebol Clube do PORTO.

Os clubes que não enviarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão enviá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o DRT/FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na FCF e na CBF e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como na Ficha de Inscrição a ser envidada ao departamento de Competições e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e da legislação vigente, observado o limite de 40 (quarenta) atletas.

Para a disputa da 1ª Rodada da competição, o prazo final para o registro e a publicação do nome de atletas no BID da CBF, bem como para fazer constar na Ficha de Inscrição terminará 1 (um) dias útil antes do início da competição, observado o prazo final.

Balneário Camboriú, 3 de agosto de 2026.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF